



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.877 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.001	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas.
Natureza da Despesa:		Obras e Instalações.....R\$ 615.325,00
	44.90.51	

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os seguintes recursos:

- I- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, oriundos de repasse financeiro, destinados a melhoramentos de vias públicas, conforme proposta cadastrada no SICONV sob o nº 024356/2017 no Ministério das Cidades e contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Heliódora, MG sob o nº 1039479-56/2017 no valor de R\$245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, oriundos de repasse financeiro, destinados a melhoramentos de vias públicas, conforme proposta cadastrada no SICONV sob o nº 024328/2017 no Ministério das Cidades e contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Heliódora, MG sob o nº 1039480-73/2017 no valor de R\$369.475,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 08 Fevereiro de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 08 de Fevereiro de 2018 _____ Secretário de Administração.